



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**N<sup>o</sup> 001/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato, nº: 707, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG nº 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o NQ 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro: Jardim Panorama nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870000. Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: AM SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.075.769/0001-28 estabelecida a Rua: Dom Pedro II, Nº495, Bairro — Centro da cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000 neste ato representada pela Senhora Rosangela Luz CPF n. 015 80198147 e Cédula de Identidade nº 1791760-3 estado civil Casada nascido em 02/11/1982 natural de Canarana MT residente e domiciliado à Rua: Dom Pedro II 495 nesta cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1. Contratação de empresa especializada para Manutenção e Reparos das Calhas, Rufos e Pingadeiras com Fabricação de Suportes e Esquadilhas Telhado DO PLENARIO NATAL SILVERIO para a Câmara Municipal, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

3.1 - O Valor total do presente contrato é de: R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta  
s)

reais).

Câmara Municipal de Paranatinga - MT  
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000  
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010

3.2 — O pagamento dos serviços prestados e materiais fornecidos, será efetuado conforme prestação de serviço, mediante emissão de NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo

servidor responsável, e o encaminhamento da nota fiscal deverá ser juntamente com as certidões que determina a lei ao Departamento Financeiro através do e-mail: [secretariageralcamptga@hotmail.com](mailto:secretariageralcamptga@hotmail.com), sempre que necessário.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 — O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### DA CONTRATANTE:

5.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

5.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração.

#### DO CONTRATADO:

5.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

Câmara Municipal de Paranatinga - MT  
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000  
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

- a) Salários.
- b) Seguros de Acidente.
- c) Taxas, Impostos e Contribuições.
- d) Indenizações.

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no

*Rosângela Louz*

recinto da Câmara Municipal.

5.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

5.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

5.10. Comunicar à Câmara Municipal de Paranatinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

5.11. Responder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal.

5.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação N. 15/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA.

6.1 — As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 — A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 — As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.**

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga— MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 — De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 — As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 — A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 — A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 — A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n ° 8.666, de 21/06/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

7.2 — A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

8.1 — O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO DE DISPENSA N°: 001/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 Aplica-se a Lei n° 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT  
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000  
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

11.1 -- Os SERVIÇOS contratados serão acompanhados por servidor responsável e emitido relatório mensal sobre a execução do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT  
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000  
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

13.1 — Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga—MT, 16 de março de 2022

  
CLITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente — Contratante. Biênio 2021/2022.







  
AM SE RVIÇOS CNPJ/MF Nº 33.075.769/0001-28 Empresa  
— Contratada.

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Luvelan Pereira Netto.  
NOME: uvelan Pereira Netto.  
CPF: 732.175.309-34.

CIENTE:

  
Adair Jovencio Ferreira.  
Fiscal de Contratos.  
Portaria nº 016/2021.

  
NOME: Rosa Maria da  
Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ:  
15.359.417/0001-12.

CPF: 495.512.641-34.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro

CEP: 78870-000 Telefone Contato: (66)

35734000 (66) 35731010